



**MOÇÃO N° 40**

APOIO ao Projeto de Lei 5.829/2019, do Deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.



Considerando que tramitam nas esferas federais diversas propostas, em diferentes instâncias decisórias, que preveem a taxação ou redução de incentivos à produção de energia solar no Brasil;

Considerando nosso alinhamento com o exposto na Carta Aberta divulgada pelo Movimento Brasil Solar, apoiada por diversas pessoas e entidades que se posicionam em defesa da produção de energia solar por pequenos consumidores e negócios no país;

Considerando que gerar a própria energia elétrica, através de fontes limpas, renováveis e sustentáveis como o sol, o vento, a biomassa, o biogás e outras, é um direito previsto no artigo 170 de nossa Constituição;

Considerando, no entanto, que esse direito tem sido ameaçado pelos grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e pela própria agência reguladora, a ANEEL;

Considerando que a geração fotovoltaica contribui para aliviar a pressão sobre os reservatórios das hidrelétricas, consequentemente postergando o uso de termelétricas que oneram o preço da energia para todos os consumidores através das bandeiras tarifárias, além de contribuir efetivamente com a redução da emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis fósseis nas termelétricas;

Considerando que a energia gerada e não usada pela unidade consumidora geradora é emprestada gratuitamente à distribuidora de energia que, por sua vez, revende e cobra o valor cheio dos consumidores situados na vizinhança e que



(Moção n.º 40 – fls. 02)

consumiram essa energia excedente, permitindo concluir, portanto, que não há armazenamento de energia em fios;

Considerando que o projeto de lei em questão, proposto pelo Deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), tem por objetivo a adoção de modelo que permita, dentro de arcabouço legal, a garantia de segurança jurídica, para que haja o desenvolvimento equilibrado dos referidos sistemas, a fim de que a geração de energia proveniente de fontes renováveis continue crescendo e trazendo benefícios ao país, com grande implementação de novos empregos e de benefícios, tanto ambientais, como para o setor elétrico, a exemplo de práticas internacionais de sucesso;

Considerando que tal medida tem por intuito contrapor as iniciativas da ANEEL que pretendem compensar menos da metade de energia gerada e colocada à disposição na rede elétrica pelos produtores de energia solar;

Considerando, ainda, que em razão da grave crise econômica e sanitária provocada pela pandemia do Covid-19, torna-se mais urgente do que nunca a criação de mecanismos que desonerem as famílias, bem como os pequenos e médios empresários,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 5.829/2019, do Deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao 1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República; 2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; 3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, e 4. Sr. André Pepitone, Diretor-Geral da ANEEL.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
'Albino'